

<b>ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026</b>
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15568/2025</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS / SMASDH</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS</b>

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 29/05/2026**

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:  
[esclare.impug.resende@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com))

**DATA DA SESSÃO: DIA 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 13H00MIN**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>**

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**

**PREGOEIRO(A): REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA N.º 26.311**

**VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO**

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO**

**CONTATO DO SOLICITANTE: em caso de necessidade de visita técnica (24) 98121-1166**

**E-MAIL: [almoxarifadosmasdh033@gmail.com](mailto:almoxarifadosmasdh033@gmail.com) Tel: (24) 99941-3404**

## 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a instalação e retirada de aparelho de ar condicionado e cortina de ar, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos / SMASDH, através do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS, consoante Solicitação de Compras nº 41/2025, Memorando de Compras nº 116/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.**

**1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.**

**1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.**

**1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.**

**1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 03 de junho de 2026, às 13h, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as 12h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:**

.....  
.....  
.....  
**4.4. Qualificação técnica**  
.....  
.....

**4.4.2.ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no **CREA ou CFT**, na área pertinente ao objeto, em nome da licitante ou de profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto desta licitação.

e, para complementar, inserir um parágrafo como este:

**4.4.2.1.**A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado para a execução dos serviços será exigida por ocasião da assinatura do contrato/ou ata de registro de preços, admitindo-se, para tanto, vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente idônea.

.....  
.....  
.....

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

.....  
.....  
.....

**24.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

.....  
.....  
.....

**24.17.1.1.** Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

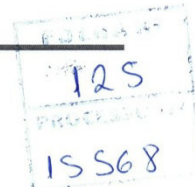
.....  
.....  
.....

# APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos

## Termo de Referência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SMASDH)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado, na modalidade Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Resende, conforme especificações e quantidades estabelecidas, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Instalação e retirada de unidade Condensadora e evaporadora para aparelho de ar condicionado, com fornecimento do material necessário, até 10 m de distância de tubo de cobre. Modelo: Split.</b>						
L O T E  01	01	Unidades	10	Ar-condicionado split 9.000 BTUS.	R\$	R\$
	02	Unidades	10	Ar-condicionado split 12.000 BTUS.	R\$	R\$
	03	Unidades	25	Ar-condicionado split 18.000 BTUS.	R\$144,50	R\$433,50
	04	Unidades	20	Ar-condicionado split 30.000 BTUS.	R\$65,00	R\$260,00
	05	Unidade	01	Ar-condicionado split 60.000 BTUS.	R\$2.500,00	R\$2.500,00
<b>Instalação e retirada de cortina de ar com fornecimento do material necessário, até 10 m de distância de tubo de cobre. Modelo: Cortina de ar.</b>						
01	06	Unidades	05	Cortina de ar.	R\$500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$81.500,00	

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251 – Bairro Jardim Jalisco

– Resende – RJ

1.2. Atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CFT, na área pertinente ao objeto, em nome da licitante ou de profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto desta licitação.

1.2.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado para a execução dos serviços será exigida por ocasião da assinatura do contrato/ou ata de registro de preços, admitindo-se, para tanto, vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente idônea.

1.3 Deverá ser apresentado alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa licitante, no ramo pertinente ao objeto licitado.

1.4 Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de execução do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.


2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhado no Item nº 2 do Estudo Técnico Preliminar.

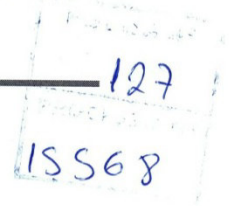
## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item nº 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251 – Bairro Jardim Jalisco

– Resende – RJ





#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Instalação e Retirada

- 4.1. As instalações e retiradas deverão ser feitas conforme solicitação de serviço feita pelo fiscal da ata;
- 4.2 Informando, local, data e horário de funcionamento do equipamento, para a prestação do serviço.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### Fiscalização Técnica

- 5.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

##### Fiscalização Administrativa

- 5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251 – Bairro Jardim Jalisco

– Resende – RJ





as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6-Gestor do Contrato

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### Recebimento

7.1. Execução do serviço a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo **Contratante**, para cada equipamento, o prazo será no máximo de:

- Dois dias (2) para a instalação de cada aparelho;
- Dois dias (2) para a retirada de cada aparelho.



**Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos**

129  
15568

7.2. A execução dos serviços poderá ser agendadas para dias úteis e/ou final de semana, tendo em vista a necessidade de cada equipamento.

7.3. Distância de até 10 metros entre a instalação da condensadora e evaporadora e a distância estimada para alimentação elétrica do quadro de distribuição até o equipamento deverá ser de até 10 metros.

**8. GARANTIA DO SERVIÇO**

8.1 Oferecer garantia dos serviços executados pelo período de 6 (seis) meses.

**9. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES**

9.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste no mínimo, as seguintes etapas:

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora e evaporadora;
- Interligação entre equipamentos;
- Suportação das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso, se necessário for;
- Fazer ponto de dreno com cano específico, conforme orientação do fabricante;
- Suporte poliuretano split para evaporador e condensador;
- Colocação do suporte poliuretano do evaporador e condensador;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251 – Bairro Jardim Jalisco

– Resende – RJ

9.2 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15.568

#### 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS

**DAS FIXAÇÕES:** Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

**DOS ISOLAMENTOS:** As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

**DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS:** As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

**DAS INTERLIGAÇÕES:** As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, sendo que a metragem de tubulação deverá seguir conforme orientação do fabricante.

**DO SISTEMA DE DRENAGEM:** O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido conforme orientação do fabricante, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, à mesma deverá possuir isolamento térmico.

#### 11. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

11.1 Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela

**CONTRATADA** em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a **CONTRATANTE** exigir suas substituições.





Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



11.2 Providenciar todos os materiais necessários, tais como: tubulações, isolamentos térmicos, cabos, alimentação para o quadro elétrico, suporte para condensadores (quando necessário), tubulação para drenagem, tubos esponjosos, fitas de isolamento, parafusos, buchas, porcas, parabolde, terminais, mangueira de dreno e **tudo mais que for imprescindível** para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

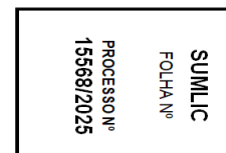
12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR PREÇO.

**13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Função	Nome	Setor	Matrícula
Chefe do Patrimônio SMASDH	Adilson Magalhães de Carvalho	Patrimônio	24.198

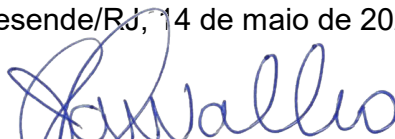
Resende, 16 de março de 2026.

Rita de Cássia dos Santos Costa  
ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO  
SMASDH - Matr. 29.344



.....  
.....  
.....  
**OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.**

Resende/RJ, 14 de maio de 2026.



\_\_\_\_\_  
Julio Cezar de Carvalho  
Superintendente Municipal de Licitações e Contrato